

PROJETO DE LEI Nº 109/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 127.177,54 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 127.177,54 (cento e vinte e sete mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.006		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
145 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.177,54
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
693 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			127.177,54

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE	
03.006		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
152 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.177,54
154 - 4.4.50.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.002		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
08.002.15.451.0007.2.040		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestutura	
669 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Redução:			127.177,54

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

- Suplementação de dotação de SUBVENÇÕES SOCIAIS para pagamento do convênio 03/2023 realizado entre o Município de Matelândia e o CONSEG, através da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 910/2016.

Secretaria de Infraestrutura e Obras

- Suplementação de dotação de Material de Consumo e Pessoa Jurídica para o Departamento de Obras, o valor será deduzido da dotação de Pessoa Jurídica do Departamento de Infraestrutura.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 18 de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito